

PUBLICADO

Extrema, 19 / 07 / 24

LEI Nº. 5.042

DE 19 DE JULHO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde de cidadãos Extremenses, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG**, Senhor João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro ao menor **Benício Silveira Silva**, registrado no Sistema Único de Saúde sob o nº 898.****.****.2669, no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais sob o nº *****.****.*.*****.005.0019674.44, inscrito no CPF sob o nº. 003.***.***-38, representado por sua **genitora Sra. Izamar Santos Silveira**, portadora da Cédula de Identidade nº. 64.***.***-7, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 102.***.***-95, ambos residentes e domiciliados no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 358,05 (trezentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos)**, para realização de tratamento médico.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a menor **Larissa Lobo Costa**, registrado no Sistema Único de Saúde sob o nº 708.****.****.9868, no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais sob o nº *****.****.*.*****.136.0017161.38, inscrita no CPF sob o nº. 187.***.***-39, representada por sua **genitora Sra. Gabriela Pereira Lobo de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade nº. 59.***.***-6, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 496.***.***-66, ambas residentes e domiciliadas no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro ao menor **Kauan Oliveira Lima**, portador da Cédula de Identidade nº. 23.***.***, expedida pela Polícia Civil/MG, inscrito no CPF sob o nº. 164.***.***-98, representado por sua **genitora Sra. Edilaine Lucimeire de Lima**, portadora da Cédula de Identidade nº. 15.***.***,

expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 090.***.***-66, ambos residentes e domiciliados no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro ao menor Bryan Constantino da Silva, portador da Cédula de Identidade nº. 68.***.***-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 189.***.***-83, representado por sua **genitora Sra. Erica da Silva Constantino**, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.***.***-8, expedida pela SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº. 131.***.***-99, ambos residentes e domiciliados no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Lucineia Aparecida de Araujo**, portadora da Carteira da OAB nº. 64.***, expedida pela OAB/MG, inscrita no CPF sob o nº. 375.***.***-68, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Graciela de Paula Sales Batista**, portadora da Cédula de Identidade nº. 14.***.***, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 067.***.***-74, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 369,60 (trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**, para realização de tratamento médico.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Josuel da Silva Albuquerque**, portador da Cédula de Identidade nº. 36.***.***-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 306.***.***-22, residente e domiciliado no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Lazara Aparecida de Lima**, portadora da Cédula de Identidade nº. 13.***.***, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 074.***.***-97, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maria Angela da Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº. 6.***.***, expedida pela Polícia Civil/MG, inscrita no CPF sob o nº. 905.***.***-15, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro ao menor **Matheus Rodrigues Lima**, registrado no Sistema Único de Saúde sob o nº 702.***.***.4040, no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais sob o nº *****.***.***.***.***.227.0221328.51, representado por seu **genitor Sr. Antônio Valmir de Lima Cassiano**, portador da Cédula de Identidade nº. 37.***.***-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 767.***.***-00, ambos residentes e domiciliados no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 404,00 (quatrocentos e quatro reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Ricardo Alexandre Santos Silva**, portador da Cédula de Identidade nº. 27.***.***-3, expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº. 500.***.***-72, residente e domiciliado no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 1.030,00 (mil e trinta reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Graciela de Paula Sales Batista**, portadora da Cédula de Identidade nº. 14.***.***, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 067.***.***-74, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro ao menor **Phelippe Cesar Rosa do Nascimento**, portador da Cédula de Identidade nº. 22.***.***, expedida pela Polícia Civil/MG, inscrito no CPF sob o nº. 156.***.***-38, representado por sua **genitora Sra. Rita Aparecida da Rosa**, portador da Cédula de Identidade nº. 17.***.***, expedida pela Polícia Civil/MG, inscrita no CPF sob o nº. 115.***.***-01, ambos residentes e domiciliados no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Mercia Adriana Alves Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade nº. 30.***.***-9, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 976.***.***-15, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 369,60 (trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**, para realização de tratamento médico.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Iraildes Zeferino dos Santos Santiago**, portadora da Cédula de Identidade nº. 20.***.***, expedida pela Polícia Civil/MG, inscrita no CPF sob o nº. 416.***.***-91, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Elizeu Ernega**, portador da Cédula de Identidade nº. 62.***.***-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 734.***.***-68, residente e domiciliado na no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 17 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Moacir Antônio Gomes da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº. 11.***.***, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 044.***.***-29, residente e domiciliado no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 18 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Adeilton Arlindo da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº. 2.***.***, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº. 755.***.***-49, residente e domiciliado no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 762,00 (setecentos e sessenta e dois reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a menor **Victoria Ribeiro de Lima**, registrada no Sistema Único de Saúde sob o nº 702.***.***.8439, portadora da Cédula de Identidade nº. 22.***.***, expedida pela Polícia Civil/MG, inscrita no CPF sob o nº. 158.***.***-27, representada por seu **genitor Sr. Valdemir Ferreira de Lima**, portador da Cédula de Identidade nº. 37.***.***-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 059.***.***-09, ambos residentes e domiciliados no Município de

Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 8.089,40 (oito mil, oitenta e nove reais e quarenta centavos)**, para realização de tratamento médico.

Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Lais Lopes Nascimento Paiva**, portadora da Cédula de Identidade nº. 16.***.***, expedida pela Polícia Civil/MG, inscrita no CPF sob o nº. 107.***.***-54, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 7.797,40 (sete mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**, para realização de tratamento médico.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Claudio Roberto Camillo**, portador da Cédula de Identidade nº. 20.***.***-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 140.***.***-80, residente e domiciliado no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Rayana Nagila Moraes**, portadora da Cédula de Identidade nº. 14.***.***, expedida pela Polícia Civil/MG, inscrita no CPF sob o nº. 117.***.***-55, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 7.797,40 (sete mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**, para realização de tratamento médico.

Art. 23 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Cristiano Aparecido da Cunha**, portador da Cédula de Identidade nº. 12.***.***, expedida pela Polícia Civil/MG, inscrito no CPF sob o nº. 055.***.***-90, residente e domiciliado no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 4.198,60 (quatro mil, cento e noventa e oito reais e sessenta centavos)**, para realização de tratamento médico.

Art. 24 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Silvia Maria Goretti Costa**, portadora da Cédula de Identidade nº. 20.***.***-1, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 090.***.***-75, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 7.797,40 (sete mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**, para realização de tratamento médico.

Art. 25 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Leandro Borges de Oliveira Junior**, portador da Cédula de Identidade nº. 15.***.***-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 029.***.***-78, residente e domiciliado no



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 26 - O recurso descrito nos artigos anteriores será liberado em uma única parcela.

Art. 27 - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas do recurso recebido, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível, criminalmente e administrativamente.

Art. 28 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 29 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -